



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 10,
DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera o inciso II, art. 1º, do Decreto nº 03/2022, para prorrogar o vencimento do IPTU para imóveis residenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Lei Complementar nº 92/2020 (Código Tributário Municipal), o qual determina que o Poder Executivo fixará, anualmente, o calendário para cobrança de IPTU, TLF e Taxa de Licença pela Exploração de atividade em Logradouro Público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 03, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a ser pago em parcela única, correspondente ao exercício de 2022, será:

.....
II - Para os imóveis residenciais, em 02/05/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 04 de março de 2022.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL